DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 28 de abril de 2023 **Ano IV | Edição nº 671** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Resultados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.561, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real dos Servidores Públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei n.º 2.227/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes I a IX previstas na Lei Municipal n.º 2.227/2013, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.000/2007 e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2740/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.562, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real dos Servidores Públicos da Saúde do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei n.º 2.229/2013, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes XI a XVIII previstas na Lei Municipal n.º 2.229/2013, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.999/2007 e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2741/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.563, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real dos Servidores Públicos da Educação do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei n.º 2.228/2013 e Lei Complementar n.º 55/2017, com suas posteriores alterações e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes I a XI previstas na Lei Municipal n.º 2.228/2013 e Lei Complementar n.º 55/2017, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.001/2007 e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único O disposto no **caput** aplica-se também aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de

2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2742/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.564, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real ao vencimento base dos cargos de Diretores Escolares, altera o artigo 9º da Lei Complementar n.º 49, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos de Diretores Escolares previstos no artigo 5º da Lei Complementar n.º 49, de 19 de junho de 2015, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Art. 2º Considerando o reajuste salarial previsto no art. 1º desta Lei, o art. 9º da Lei Complementar n.º 49, de 19 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 9º*** *O vencimento base será no montante de R$ 3.267,30 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), podendo ser corrigido anualmente, conforme a legislação em vigor.*"

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2743/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.565, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos da Administração do Poder Executivo do Município de Matozinhos previstos na Lei Complementar n.º 60/2017 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos cargos previstos no item I dos Anexos I e II, ambos da Lei Complementar n.º 60, de 26 de junho de 2017, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2744/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.566, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores que ocupam cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento previstos na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo I e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base das classes DAM-01 a DAM-10, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 42/2013, com suas posteriores alterações, alterando o Anexo I da Lei Complementar n.º 12/2010, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à

conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2745/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.567, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Concede revisão geral anual e aumento real aos Servidores que ocupam funções gratificadas previstas na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010, com suas posteriores alterações, altera seu Anexo II e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores das classes FGM-01 a FGM-10, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 83/2022, com suas posteriores alterações, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º 12/2010, sendo o percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e o percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2746/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.568, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar veículo à entidade que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, associação sem fins lucrativos de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 05.937.379/0001-84, com sede na Várzea do Açude, Zona Rural de Matozinhos, o veículo Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa n.º PVZ9E62, chassi n.º 9BD195152F0657652, de propriedade do Município.

Art. 2º A partir da data de vigência desta Lei e do respectivo Termo de Doação à ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, a Entidade fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Parágrafo Único A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 15 (quinze) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.

Art. 3º O termo de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - O veículo será empregado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela entidade;

II - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se for dada destinação diversa ao veículo ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

b) se ocorrer o encerramento das atividades da entidade por qualquer motivo.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal poderá incluir no termo de doação, outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2750/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.983, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 02 de maio de 2023, a Sra. **Cirleni Gramiscelli,** portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 13.206.866, para o cargo de **Diretor de Meio Ambiente - DAM 08**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de abril de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 28 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Médico Psiquiatra

Subárea: Médico Psiquiatra em Administração Pública de Poder Executivo.

CANDIDATO
Juliana Maria Silva Mendes

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

Subárea: Técnico Enfermagem UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 10:30 CONFORME EDITAL.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Ana Paula Mendes dos Santos	36
Thauane Caroline de Souza	36
Aryelly Paulyna Lima Veloso	34
Fernanda Leita Silva	33
Bruna Veronica Teodoro Marques Sena	31
Maria Alcione Pereira de Jesus	30
Fabiana Leandro dos Santos	30
Gabriela Moraes Carvalho	30
Sabrina de Lima Oliveira	28
Cintia Romulado Costa	27
Fabiana Junia Gonçalves	28
Fernanda Oliveira Novais	27
Edislaine Aparcida Barbosa	27
Maria Eduarda de Souza Pereira	26
Emile Cristine da Silva Costa	25
Maria Eloina Araújo	23
Andreia Carolina Santos Marques	22
Italo Ergon Santos Lima	22
Haiane Keller Alves Guimarães	21
Natalia Aparecida Nicomedes Silva Alves	20
Lorraine Xavier de Freitas	20
Icaro antiago Santos Silva	20
Relhas Alves da Silva	19
Neide das Graças Matias Costa	18
Maria Eduarda Martins Ferreira	17
Ana Poiliana da Rocha Valetim	15
Thainara Joinrid Perazolli Teodoro	11
Elaine Cristina dos Santos Martins	10
Leticia Stefani Teodoro Cesarino	10
Amanda Cristina Albano Marinho	08
Guilherme Leonardo Vaz de Melo Gonçalves	07
Junia Graziela dos Santos Souza	06
Deiniamara Rago de Oliveira	06
Rayssa Cacilia de Matos	04

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosilene Carla de Araujo Moreira	01
Tatiane Maria Moreira	01
Marcilia Conceição da Silva Rodrigues de Paiva	01
Andréia Vitória Pereira Silva	01
Nayara Francielle Mendes Silva	0
Romildo Alves Pereira	0
Mírian Pereira Martins da Silva	0
Edna Aparecida Silva dos Santos	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO FINAL

Matozinhos, 26 de Abril 2023

Área:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO FINAL

Matozinhos, 26 de Abril 2023

Área: Médico PSF
Subárea: Médico PSF em Administração Pública de Poder Executivo.

Classificação	**CANDIDATO**	**Pontuação Análise Curricular**
01	Katerine de La Caridad Milan Marrero	45,5
02	Natalia Gabriela de Almeida Fernandes	37,5
03	José Raymundo Brandão Teixeira	36

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

Subárea: Técnico Enfermagem UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
RESULTADO FINAL

Matozinhos, 26 de Abril 2023

Área: Médico Pediatria

Subárea: Médico Pediatria em Administração Pública de Poder Executivo.

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO.

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

.....